



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 456

Orça a receita e fixa a despesa
para o exercício de 1968.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, POR SEUS REPRESENTANTES,
DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A receita do Município de Santa Luzia, para o exercício de 1968, é orçada em NCr\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos), conforme especificação constante do anexo que fixa fazendo parte integrante desta lei, a saber:

Receita Tributária.....	NCr\$	23.500,00
Receita Patrimonial.....	NCr\$	200,00
Receita Industrial.....	NCr\$	5.300,00
Transferências Correntes.....	NCr\$	403.000,00
Receitas Diversas.....	NCr\$	6.200,00
Transferências de Capital.....	NCr\$	86.800,00
	NCr\$	<u>525.000,00</u>

Artigo 2º - Para o mesmo exercício de 1968, a despesa do Município de Santa Luzia é fixada em NCr\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos), de acordo com a especificação constante dos anexos que acompanham e ficam fazendo parte integrante desta lei, distribuída pelas seguintes funções, a saber:

Governo e Administração Geral.....	NCr\$	78.326,00
Administração Financeira.....	NCr\$	39.744,00
Viação, Transportes e Comunicações.....	NCr\$	61.620,00
Educação e Cultura.....	NCr\$	52.880,00
Saúde.....	NCr\$	7.700,00
Bem-Estar Social.....	NCr\$	22.000,00
Serviços Urbanos.....	NCr\$	262.730,00
	NCr\$	<u>525.000,00</u>

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o montante da receita prevista para o exercício.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço de dotações, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total da despesa orçamentária.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1968.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTEM.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 6 de novembro de 1967.

Avaldo Fenevi

Prefeito Municipal

Francisco Lucindo

Secretario